

**DECRETO Nº 3.031 / 2016.**

“Altera o percentual do Adicional de Aperfeiçoamento Profissional, e da outras providencias.”

**Ricardo Fávaro Neto**, Prefeito Municipal de Itaquiraí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

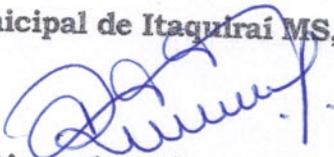
**Considerando**, o disposto na Lei Complementar nº 020 de 09 de Janeiro de 2006 em seus artigos 8, 101 e seus incisos;

**Considerando**, o decreto nº 2.915/2015, que regulamentou o Adicional de Aperfeiçoamento Profissional, dos servidores administrativos da Educação;

**D E C R E T A :**

- Art.1 °** - Fica alterado o adicional de aperfeiçoamento profissional, devido somente aos servidores ocupantes de cargos efetivos, para 2% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo, para cada 200 horas de curso encerrado, comprovado através da entrega do certificado de conclusão.
- Art.2 °** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2016.
- Art.3 °** - Revogadas as disposições em Contrário.  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 23 de Fevereiro de 2016.**



**Ricardo Fávaro Neto**  
Prefeito Municipal